



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PRAZO: de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000) Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.377.532/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Vinicius Braz Santos**, portador do CPF sob o nº 068.823.216-71 e RG nº 12.363.575, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 99126-1514 / [diretor.comercial@graficatussi.com.br](mailto:diretor.comercial@graficatussi.com.br)), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pelos diversos departamentos do município.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

As condições e os locais de entrega do objeto estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                   |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                                                  |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 3125  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                             |                | 3126  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                   |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – FUNREBOM                                                                              |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 95             | 3127  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                             |                | 3128  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                                         |       |       |       |                                                                                                |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.                                                                  |       |       |       |                                                                                                |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                                                |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                                                |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                                                |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 123            | 3129  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                                |                | 3130  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO                               |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                              |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 186            | 3131  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                              |                | 3132  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                                                  | 05/01 | 103   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                          | 266            | 3133  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                              |                | 3134  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO                               |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                               |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 312            | 3135  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                 |                | 3136  | 3.3.90.39.63.02 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO                              |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO                                                              |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 333            | 3137  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                  |                | 3138  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |       |       |       |                                                                                             |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                 |       |       |       |                                                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                       | 671            | 3139  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3140  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 303   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                       | 672            | 3141  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3142  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 494   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                       | 673            | 3143  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3144  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 4940  | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                       | 674            | 2789  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 2975  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 000   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.001.10.302.0019.2.062                                   | 864            | 3145  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3146  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 303   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.001.10.302.0019.2.062                                   | 865            | 3147  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3148  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 494   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.001.10.302.0019.2.062                                   | 866            | 3149  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3150  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 4940  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.001.10.302.0019.2.062                                   | 867            | 3151  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3152  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 000   | 2.065 | CAPS 1<br>06.001.10.301.0019.2.065                                                          | 767            | 3153  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3154  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 000   | 2.066 | CEO<br>06.001.10.301.0019.2.066                                                             | 788            | 3155  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3156  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                                                  | 06/01 | 000   | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC –<br>Ambulatorial e Hospitalar<br>06.001.10.302.0019.2.087 | 905            | 3157  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                             |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                                           |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA                                                          |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                  |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                                       |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO                                                                |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 3161  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                             |                | 3162  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |       |       |       |                                                                                               |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                    |       |       |       |                                                                                               |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                                               |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                                               |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                                               |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                     | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116   | 1142           | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116   | 1143           | 2744  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 2745  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 000   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 1070           | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 934   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 1071           | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 1094           | 2734  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 2735  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                  | 10/01 | 941   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 1095           | 3169  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                                               |                | 3170  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                                       |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 576            | 3171  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                         |                | 3172  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                                                  | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 565            | 3173  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                     |       |       |       |                                                                         |                | 3174  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                   |       |       |       |                              |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                                  |       |       |       |                              |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |       |       |       |                              |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno                       |       |       |       |                              |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                              |                |       |                 |
| UG                                                                                                  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                  | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da | 544            | 3175  | 3.3.90.39.63.01 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |                                                            |  |      |                 |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------|--|------|-----------------|
|  |  |  |  | Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 |  | 3176 | 3.3.90.39.63.02 |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------|--|------|-----------------|

| <b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b><br><b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                                             |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 09/02 | 000   | 2.063 | Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo<br>09.002.22.661.0033.2.059 | 554            | 3178  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |       |                                                                             |                | 3179  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.23.695.0033.2.063 | 595            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |                                                   |                | 3072  | 3.3.90.39.63.02 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS LOTES

As condições e características para entrega e aceitação dos lotes estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 34/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:967311099  
91

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.05.15 14:24:20  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

efd941f8-6fdd-4  
ab7-99f2-1a17f2  
766df6

Assinado de forma digital por  
efd941f8-6fdd-4ab7-99f2-1a17  
f2766df6  
Dados: 2023.05.18 09:50:42  
-03'00'

Marcus Vinicius Braz Santos  
M V Santos Gráfica e Editora Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QNTD    | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | VL UNIT | VL TOTAL ESTIMADO |
|------|------|---------|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| 1    | 1    | 500,0   | UN | 12698   | BANDEIRINHAS, TAMANHO: 21X15CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 30X0,5 CM PLASTICO OU MADEIRA                                                                                                                                                                 | 0,80    | 400,00            |
| 6    | 1    | 200,0   | UN | 12706   | CARTAO, TAMANHO 18X30CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                                                                                                                                              | 1,75    | 350,00            |
| 7    | 1    | 2.000,0 | UN | 12705   | CARTAO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                                                                                                             | 0,44    | 880,00            |
| 8    | 1    | 350,0   | UN | 12707   | CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                                                                                                                        | 2,31    | 808,50            |
| 11   | 1    | 1.500,0 | UN | 12713   | CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS                                                                                                                                                                                                               | 0,52    | 780,00            |
| 17   | 1    | 2.000,0 | UN | 12719   | CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE                                                                                                                                                        | 1,42    | 2.840,00          |
| 19   | 1    | 450,0   | UN | 19958   | CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), COM FOTO | 11,44   | 5.148,00          |
| 20   | 1    | 450,0   | UN | 19959   | CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), SEM FOTO | 12,66   | 5.697,00          |
| 21   | 1    | 500,0   | UN | 23258   | CORDAO LISO, EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, SERIGRAFADO COM O NOME DA PREFEITURA, COM ACABAMENTO EM TERMINAL E PRESILHA DE METAL/JACARE, TRAMA FECHADA, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK 2 CORES TAMANHO APROXIMADO                                                            | 3,40    | 1.700,00          |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |         |     |       | 12mmx80cm.                                                                                                                                                                        |        |          |
|----|---|---------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 22 | 1 | 5.000,0 | UN  | 12721 | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,35   | 1.750,00 |
| 23 | 1 | 5.000,0 | UN  | 12723 | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,33   | 1.650,00 |
| 24 | 1 | 5.000,0 | UN  | 12725 | FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,30   | 1.500,00 |
| 25 | 1 | 1.500,0 | UN  | 12726 | FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,30   | 450,00   |
| 26 | 1 | 1.500,0 | UN  | 12727 | FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                        | 0,30   | 450,00   |
| 27 | 1 | 6.000,0 | UN  | 12728 | FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                        | 0,31   | 1.860,00 |
| 28 | 1 | 4.000,0 | UN  | 12729 | FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,26   | 1.040,00 |
| 29 | 1 | 3.500,0 | UN  | 12731 | FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                                                                                         | 0,28   | 980,00   |
| 30 | 1 | 1.500,0 | UN  | 12740 | FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                      | 0,36   | 540,00   |
| 31 | 1 | 2.000,0 | UN  | 12741 | FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS                                                                                                   | 0,64   | 1.280,00 |
| 32 | 1 | 2.500,0 | UN  | 12742 | FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                      | 0,56   | 1.400,00 |
| 33 | 1 | 2.500,0 | UN  | 12748 | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                           | 0,50   | 1.250,00 |
| 34 | 1 | 2.500,0 | UN  | 12749 | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                                                          | 0,48   | 1.200,00 |
| 38 | 1 | 2.500,0 | UN  | 12739 | FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                      | 0,44   | 1.100,00 |
| 41 | 1 | 10,0    | UN  | 21076 | PLACA PARA INAUGURACAO DE OBRAS E SERVICOS, EM ACO INOX, COM GRAVACAO EM LASER FRONTAL, MONOCROMATICA, MEDINDO 0,60X0,40 CM, INSTALADA                                            | 650,00 | 6.500,00 |
| 42 | 1 | 1.000,0 | UN  | 12758 | CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO                    | 3,00   | 3.000,00 |
| 43 | 1 | 1.000,0 | UN  | 12766 | FOLHETO, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO          | 4,20   | 4.200,00 |
| 48 | 1 | 1.000,0 | UN  | 20502 | MARCADOR DE PAGINA COM TAMANHO APROXIMADO: 17,9X4,82 CM (COMP. X LARG.), EM PAPEL COUCHE 250G COBERTURA UV TOTAL NA FRENTE, CORES 4X4, ARTE A SER DEFINIDA (PRODUCAO E IMPRESSAO) | 0,23   | 230,00   |
| 49 | 1 | 100,0   | BLC | 12843 | ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL                                                                                                                                                   | 8,90   | 890,00   |



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |         |     |       |                                                                                                                                                 |       |          |
|----|---|---------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
|    |   |         |     |       | SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                                                               |       |          |
| 50 | 1 | 150,0   | BLC | 12803 | ATESTADO MEDICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                          | 4,33  | 649,50   |
| 51 | 1 | 150,0   | BLC | 11903 | FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR, IMPRESSAO VERDE, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS               | 4,13  | 619,50   |
| 52 | 1 | 150,0   | BLC | 20987 | FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR COR BRANCO, IMPRESSAO EM PRETO, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS | 4,00  | 600,00   |
| 53 | 1 | 50,0    | BLC | 12844 | ATESTADO ODONTOLOGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                   | 9,60  | 480,00   |
| 54 | 1 | 50,0    | BLC | 12840 | ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                    | 8,60  | 430,00   |
| 56 | 1 | 70,0    | BLC | 12819 | BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR                                    | 6,98  | 488,60   |
| 57 | 1 | 50,0    | BLC | 12820 | BLOCO, TAMANHO 15X21CM, CORES: 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR                                    | 13,00 | 650,00   |
| 58 | 1 | 150,0   | BLC | 12804 | BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR                                    | 3,50  | 525,00   |
| 60 | 1 | 70,0    | BLC | 12818 | BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR  | 8,57  | 599,90   |
| 61 | 1 | 1.000,0 | BLC | 12848 | CARTEIRINHA ODONTOLOGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01                                                                  | 0,31  | 310,00   |
| 64 | 1 | 25,0    | BLC | 12836 | FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO                                               | 11,20 | 280,00   |
| 66 | 1 | 50,0    | BLC | 12838 | FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR                                | 18,00 | 900,00   |
| 67 | 1 | 500,0   | BLC | 11473 | INGRESSOS MEDINDO 8X16CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA                         | 2,00  | 1.000,00 |
| 68 | 1 | 200,0   | BLC | 12808 | MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4X0                                              | 2,35  | 470,00   |



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |         |     |       |                                                                                                                                                                                                                              |       |          |
|----|---|---------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 69 | 1 | 25,0    | BLC | 12822 | NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50X3, TAMANHO 19X16CM, PAPEL EXTRA COPY                                                                                                                                       | 17,80 | 445,00   |
| 70 | 1 | 25,0    | BLC | 12809 | NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS                                                                                           | 23,20 | 580,00   |
| 71 | 1 | 500,0   | BLC | 12810 | ORDEM DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTACAMENTO NO CABECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS                                                                   | 3,99  | 1.995,00 |
| 75 | 1 | 500,0   | BLC | 17733 | RECEITUARIO, TAMANHO 22X12, PAPEL SULFITE 56 GR, SOMENTE NA COR VERDE CLARO, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS: 100, COM ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR                                                                         | 3,26  | 1.630,00 |
| 77 | 1 | 50,0    | BLC | 12842 | REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 VIAS, EM 01 COR, 01 VIA EM PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA EM BOND AZUL, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                                             | 16,87 | 843,50   |
| 79 | 1 | 350,0   | BLC | 12934 | REQUISICAO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 10 CM, FORMATO 50X02, CORES 01X01, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND VERDE CLARO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR                                                               | 3,71  | 1.298,50 |
| 80 | 1 | 150,0   | BLC | 12814 | VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M², CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NAS FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09                                                                                               | 1,53  | 229,50   |
| 81 | 1 | 150,0   | BLC | 1123  | BLOCO PARA FORMULARIO PARA REQUISICAO DE EXAMES, BLOCOS COM 50 FOLHAS EM 02 VIAS, TAMANHO 15,5 X 10 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 01 COR, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND AMARELA COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA. | 4,26  | 639,00   |
| 83 | 1 | 1.500,0 | UN  | 12821 | CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72X29 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR, COLORIDO                                                                                                                                          | 2,22  | 3.330,00 |
| 84 | 1 | 1.000,0 | UN  | 12847 | CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01                                                                                                                                                     | 0,53  | 530,00   |
| 87 | 1 | 1.000,0 | UN  | 12830 | ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G                                                                                                                                          | 0,64  | 640,00   |
| 88 | 1 | 3.000,0 | UN  | 12831 | ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO 242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G                                                                                                                           | 0,89  | 2.670,00 |
| 89 | 1 | 700,0   | UN  | 12832 | ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA                                                                                                                              | 0,86  | 602,00   |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|     |   |         |    |       |                                                                                                                                                                                   |      |          |
|-----|---|---------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|
| 90  | 1 | 1.000,0 | UN | 12833 | ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA                                                                                   | 0,81 | 810,00   |
| 93  | 1 | 500,0   | UN | 12849 | FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F C O, TAMANHO 14X10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01                                                                                          | 0,42 | 210,00   |
| 94  | 1 | 1.000,0 | UN | 12835 | FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F,C,O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO                                                                              | 0,53 | 530,00   |
| 99  | 1 | 1.000,0 | UN | 5391  | FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR                                                                                     | 0,24 | 240,00   |
| 102 | 1 | 1.000,0 | UN | 9242  | FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO                                              | 0,26 | 260,00   |
| 103 | 1 | 1.000,0 | UN | 9241  | FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO                                                                    | 0,28 | 280,00   |
| 106 | 1 | 750,0   | UN | 19919 | PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 CM X 31 CM (DOBRADA E PERFURADA)                                         | 2,39 | 1.792,50 |
| 107 | 1 | 1.500,0 | UN | 12856 | PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M², TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE                                                                                        | 2,19 | 3.285,00 |
| 108 | 1 | 250,0   | UN | 12857 | PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180 G/M², PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32X22 CM, COLORIDA                                                                                    | 1,60 | 400,00   |
| 109 | 1 | 500,0   | UN | 11462 | PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM                                                                                                           | 1,00 | 500,00   |
| 110 | 1 | 500,0   | UN | 12858 | PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA) , PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA                                                                               | 1,51 | 755,00   |
| 111 | 1 | 1.000,0 | UN | 12859 | PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4X0                                                                         | 2,22 | 2.220,00 |
| 112 | 1 | 500,0   | UN | 12860 | PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA),TAMANHO 33,5X24 CM                                                                                  | 5,70 | 2.850,00 |
| 113 | 1 | 1.000,0 | UN | 12861 | PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM 2 BOLSAS INTERNAS                                                             | 2,58 | 2.580,00 |
| 114 | 1 | 1.000,0 | UN | 12862 | PASTA, TAMANHO 23X32CM (FECHADO), CORES 1X0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFERIOR EM PAPEL OFFSET 240GRS, MEDINDO 23X9,5CM, ACABAMENTO: 1 VINCO E 2 DOBRAS | 1,74 | 1.740,00 |
| 115 | 1 | 1.000,0 | UN | 12863 | PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS                                                                                     | 2,16 | 2.160,00 |



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|     |   |         |    |       |                                                                                                                          |       |          |
|-----|---|---------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 116 | 1 | 1.000,0 | UN | 12864 | PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO | 4,12  | 4.120,00 |
| 117 | 1 | 1.000,0 | UN | 12865 | PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO | 4,10  | 4.100,00 |
| 118 | 1 | 1.000,0 | UN | 18403 | CONFECCAO DE PASTA EM PAPEL SULFITE 180GR, COR AMARELA, 1X0, TAMANHO 32X42 (ABERTA), CORTE FACA ESPECIAL                 | 1,83  | 1.830,00 |
| 123 | 1 | 15,0    | UN | 12921 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA                                           | 25,00 | 375,00   |
| 124 | 1 | 15,0    | UN | 12918 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA                                           | 20,00 | 300,00   |
| 125 | 1 | 15,0    | UN | 12915 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA                                           | 24,00 | 360,00   |
| 126 | 1 | 15,0    | UN | 12917 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA                                           | 25,00 | 375,00   |
| 127 | 1 | 15,0    | UN | 12923 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA                                           | 24,90 | 373,50   |
| 128 | 1 | 15,0    | UN | 12920 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA                                           | 27,00 | 405,00   |
| 129 | 1 | 15,0    | UN | 12925 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA                                           | 28,66 | 429,90   |
| 130 | 1 | 15,0    | UN | 12916 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA                                           | 30,00 | 450,00   |
| 131 | 1 | 15,0    | UN | 12919 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA                                           | 30,66 | 459,90   |
| 132 | 1 | 15,0    | UN | 12926 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA                              | 23,33 | 349,95   |
| 133 | 1 | 15,0    | UN | 12913 | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA                                          | 25,00 | 375,00   |
| 134 | 1 | 20,0    | UN | 12929 | BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM                                             | 20,00 | 400,00   |
| 137 | 1 | 15,0    | UN | 12894 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA                      | 40,00 | 600,00   |
| 138 | 1 | 10,0    | UN | 12895 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X20 MM, REFIL NA COR PRETA                        | 50,00 | 500,00   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

|                             |   |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |           |
|-----------------------------|---|-------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 139                         | 1 | 10,0  | UN | 12896 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X27 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 50,00             | 500,00    |
| 140                         | 1 | 10,0  | UN | 12897 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 75X85 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 70,00             | 700,00    |
| 141                         | 1 | 10,0  | UN | 12898 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 140,00            | 1.400,00  |
| 142                         | 1 | 10,0  | UN | 12899 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49X28 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 60,00             | 600,00    |
| 143                         | 1 | 10,0  | UN | 12900 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X40 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 58,00             | 580,00    |
| 145                         | 1 | 10,0  | UN | 12902 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38X14 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 45,00             | 450,00    |
| 146                         | 1 | 10,0  | UN | 12903 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47X18 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 45,00             | 450,00    |
| 147                         | 1 | 10,0  | UN | 12904 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 52,00             | 520,00    |
| 149                         | 1 | 10,0  | UN | 12906 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                          | 63,00             | 630,00    |
| 150                         | 1 | 10,0  | UN | 12907 | CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIAMETRO, REFIL NA COR PRETA                                                                                                                                                                                  | 53,00             | 530,00    |
| 151                         | 1 | 15,0  | UN | 12912 | CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIAMETRO                                                                                                                                                                                                                                | 31,33             | 469,95    |
| 158                         | 1 | 750,0 | M² | 22281 | LONA 350 MICROGRAMAS COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA, BASTAO E CORDA, IMPRESSAO 4 X 0 CORES.                                                                                                                                                       | 75,00             | 56.250,00 |
| 159                         | 1 | 50,0  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 130,00            | 6.500,00  |
| 164                         | 1 | 150,0 | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 166,66            | 24.999,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>204.303,20</b> |           |

**(duzentos e quatro mil e trezentos e três reais e vinte centavos)**  
**Conforme Requisição de Necessidades nº 142/2023 do LC**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Justificativa:

2.1. Os serviços gráficos objeto deste se fazem necessários para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 618.203,55 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuções.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com Lotes Para ME e EPP Regional e Lote Para Ampla Concorrência:

6.1. O processo compõe-se de lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

**Para os lotes 01 ao 164:** Neste certame será destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.2. **Para o lote 165:** Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.9. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.

7.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 8. Obrigações da Detentora:

8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto impresso fornecido, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir num **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

8.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições de entrega, prazos e local:

10.1. Para a execução do objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo serviço/produto seja solicitado por várias secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados em qualquer prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.6. Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens apropriadas, a fim de evitar problemas com umidade ou dobras impróprias, que impossibilitem o uso do material.

10.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. Caso solicitado a Detentora deverá, quando do recebimento da Nota de Empenho, requisitar modelo de todos os itens contidos na autorização de fornecimento e antes da confecção e apresentar para a secretaria solicitante, uma amostra para aprovação.

10.9. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

10.10. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

10.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.11.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.11.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.12. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

13.1. A Administração indica como fiscal, o Diretor do Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência  
Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Desporto  
Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de  
Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria,

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

|                                                                                            |                                                                                         |                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| comércio e Turismo<br>Gestor                                                               | Urbanismo<br>Fiscal                                                                     | Fiscal                                                                       |
| <b>Adriane Deveras Silveira</b><br>Secretaria de Educação, Cultura<br>e Desporto<br>Fiscal | <b>Elenice Rodrigues do Prado</b><br>Secretaria de Assistência<br>Social<br>Fiscal      | <b>Veroni Strontzk</b><br>Secretaria de<br>Desenvolvimento<br>Rural - Fiscal |
| <b>Franchy Rech</b><br>Secretaria de Administração<br>Fiscal                               | <b>Paulo Roque Marin</b><br>Secretaria de Indústria,<br>Comércio<br>e Turismo<br>Fiscal |                                                                              |

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

**MARCUS  
VINICIUS  
BRAZ  
SANTOS:06  
882321671**

Assinado de  
forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
BRAZ  
SANTOS:0688232  
1671  
Dados: 2023.05.15  
18:39:43 -03'00'

Indianara Patrícia Brizola  
Pregosini

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Muller Amaral  
**Código Identificador:**D8A3D08B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, para atender todas as secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, 16.05.2023 a 15.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORA                    | CNPJ nº            | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| 67/2023         | GRAFICA FAMA LTDA               | 04.740.210/0001-77 | 171.526,90           |
| 68/2023         | M V SANTOS GRAFICA EDITORA LTDA | 24.377.532/0001-00 | 204.303,20           |
| 69/2023         | VINICIUS RONCAGLIO              | 22.654.822/0001-29 | 105.084,00           |

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**7253D72E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 04, 05, 06 E 08: AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA OS LOTES, 02, 07, 09 E 10: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.099.924,20. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.



Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**F0AD563B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de maio de 2023 até às 08h do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.